



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO

A Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO**.

1 DO OBJETO

1.1 Trata este Edital de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior de **ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO e ECONOMIA**.

1.2 A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas líquidas.

1.2.1 A jornada de atividades de estágio será reduzida à metade nos dias de avaliações acadêmicas, conforme a seguir:

I - Em se tratando de estudante que desempenha suas atividades acadêmicas no turno da manhã e estágio no período da tarde, a redução da jornada ocorrerá no dia útil imediatamente anterior ao da avaliação.

II - O estagiário terá direito à redução da jornada de atividades em, no máximo, quinze dias por semestre.

III - Para fazer jus à redução da jornada de atividades, o estagiário deverá comunicar ao supervisor de estágio, com antecedência mínima de três dias úteis, a data da avaliação, e registrar sua presença no início e no final da jornada reduzida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

1.2.2 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo que parte deste período deverá coincidir com o recesso parlamentar.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, e seguro contra acidentes pessoais, a ser contratado pela Câmara Municipal.

1.4 A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG.

1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital.

1.6 O estagiário poderá, a critério da Câmara de Vereadores, ser cedido a Órgão e/ou Instituição conveniada.

1.7 O processo seletivo, ora realizado, objetiva a criação de cadastro de reserva, e **terá validade até o dia 31/12/2020.**

1.8 A admissão do estagiário far-se-á por meio de Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, a Câmara Municipal e a instituição de ensino, dele devendo constar, obrigatoriamente:

I – a data do início e do término do estágio;

II – a jornada das atividades de estágio, com indicação de sua compatibilidade com o horário escolar;

III – a jornada reduzida das atividades, a ser cumprida durante o período de avaliações acadêmicas;

IV – a indicação de que o estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio e no valor definido na Lei Complementar 25/2015 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Espera Feliz/MG, bem como a indicação do nome da seguradora e do número da apólice do seguro contra acidentes pessoais, contratados pela Câmara Municipal a favor do estagiário;

V – a indicação da adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

§ 1º – As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário constarão do Plano do Estágio, a ser elaborado pelo supervisor do estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

§ 2º – O Plano de Estágio será parte integrante do Termo de Compromisso e deverá ser assinado pelo supervisor do estágio, pelo estagiário e por representante da instituição de ensino.

2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em curso de ensino superior de **ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO e ECONOMIA**, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com a Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG.

2.2 Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.3 Estar cursando a graduação e ter concluído, no mínimo, o 2º (segundo) período semestral ou equivalente.

2.4 Ter média de aproveitamento mínima de 60% (sessenta por cento) nas disciplinas cursadas.

2.5 Não estar enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I – estudantes que possuem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – policiais civis ou militares;

III – titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV – ocupantes dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal;

V – estudantes com vínculo empregatício ou carteira assinada;

VI – estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz;

VII – Agentes Políticos com cargo eletivo ou não eletivo do município de Espera Feliz.

Parágrafo Único – O estudante deverá declarar que não possui qualquer dos vínculos mencionados no “caput” deste artigo.

2.6 A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 far-se-á por meio de declaração emitida pela instituição de ensino a que o estagiário estiver vinculado.

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será de 02/09/2019 a 30/09/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

4 DA INSCRIÇÃO (ETAPA I)

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link <http://www.camaraefeliz.mg.gov.br/>, onde terá acesso ao Edital e à Ficha de Inscrição (Anexo 1), que deverá ser preenchida com os seguintes dados:

4.1.1 Nome completo.

4.1.2 Endereço residencial.

4.1.3 Documento de Identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.4 E-mail particular.

4.1.5 Telefone para contato.

4.1.6 Instituição de ensino em que se encontra matriculado.

4.1.7 Nome do curso.

4.1.8 Período que está cursando.

4.1.9 Data prevista para término do curso;

4.1.10 Análise socioeconômica.

4.2 A inscrição somente estará concluída depois que o candidato preencher, imprimir e assinar a ficha de inscrição, e entregá-la na Secretaria da Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG, situada na Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro, CEP 36830-000, Espera Feliz/MG, no período de 02/09/2019 a 06/10/2019, de 12:30 às 17:30 horas.

4.3 A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 O candidato que não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital não será credenciado.

4.5 A Secretaria da Câmara de Vereadores entregará um comprovante de inscrição somente aos candidatos que trouxerem a ficha de inscrição devidamente assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

5 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS (ETAPA II)

5.1 A lista com o nome dos alunos credenciados será publicada, por ordem alfabética, na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Espera Feliz, bem como estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, a partir do dia 10/10/2019.

6 DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DOS CANDIDATOS NÃO CREDENCIADOS

6.1 Os candidatos não credenciados poderão comparecer à Secretaria da Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG, para, querendo, analisar os resultados e interpor recurso, que deverão ocorrer do dia 11/10/2019 ao dia 18/10/2019, de 12:30 às 17:30 horas.

7 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

7.1 A publicação final da lista com o nome dos alunos credenciados, após prazo de interposição de recursos, será feita por ordem alfabética, na página oficial da Câmara de Vereadores de Espera Feliz, no endereço eletrônico <http://www.camaraefeliz.mg.gov.br>, até o dia 25/10/2019.

8 DA SELEÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO (ETAPA III)

8.1 A seleção será realizada através das seguintes etapas:

8.1.1 Prova de redação, a qual abordará as seguintes competências:

I – demonstrar domínio da norma-padrão da língua escrita;

II – compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;

III – selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;

IV – demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação;

V – elaborar proposta de intervenção para o problema abordado.

8.1.2 Análise socioeconômica com base nos quesitos contidos no quadro a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Análise Socioeconômica	Pontuação
I - Histórico Escolar.	Ter estudado todos os anos letivos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escolas públicas: 10 Pontos . Ter estudado pelo menos 09 (nove) anos letivos em escolas públicas: 06 Pontos . Ter estudado pelo menos 03 (três) anos letivos em escolas públicas: 03 Pontos .
II - Renda familiar mensal per capita (renda bruta de todos os membros do grupo familiar dividida pelo número de membros do grupo familiar).	Máximo de 02 (dois) salários mínimos: 10 Pontos . Máximo de 04 (quatro) salários mínimos: 06 Pontos . Máximo de 06 (seis) salários mínimos: 03 Pontos .
III - Despesa anual do estudante com transporte coletivo ou compartilhado e mensalidade de faculdade e financiamento estudantil.	Até 15 (quinze) salários mínimos: 10 Pontos . Até 10 (dez) salários mínimos: 06 Pontos . Até 03 (três) salários mínimos: 03 Pontos .
IV - A renda familiar principal do grupo familiar é oriunda de atividades rurais?	Se a afirmativa for verdadeira: 05 Pontos .
V – Estudante ou seu cônjuge ou seu pai ou sua mãe têm despesas com aluguel há mais de 06 (seis) meses e não são proprietário(s) de imóveis urbanos (casa, apartamento, sala comercial e similares)?	Se a afirmativa for verdadeira: 05 Pontos .
VI - O Estudante foi contemplado com bolsa de estudo integral oriunda de programas governamental?	Se a afirmativa for verdadeira: 05 Pontos .
VII - Algum membro do grupo familiar do estudante possui situação de doença crônica e/ou deficiência?	Se a afirmativa for verdadeira: 05 Pontos .
O candidato deverá declarar sua inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis e previstas no artigo 299, do Código Penal, e que a omissão ou a apresentação de informações falsas e/ou divergentes implicarão na sua exclusão do processo seletivo e/ou contratação pela Câmara de Vereadores, podendo responder nas esferas cível e criminal por seu ato.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

8.2 A prova de redação será realizada no dia 02/11/2019, das 08:00 às 09:45 horas, a princípio na sede da Câmara de Vereadores de Espera Feliz, podendo ser em local diverso, a critério da Câmara de Vereadores, a ser definido e divulgado no endereço eletrônico <http://www.camaraefeliz.mg.gov.br>.

8.3 A Prova de redação terá pontuação máxima igual a 50 (cinquenta) pontos.

8.4 O Estudante que não atingir percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) sobre a pontuação máxima da prova de redação será desclassificado, não tendo portanto, seu nome disponível no cadastro de reserva.

9 LISTA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 No dia 18/11/2019 será divulgado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Espera Feliz o resultado da seleção (prova de redação) realizada.

10 DO PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1 O candidato terá até às 17:30 horas o dia 25/11/2019 para, querendo, apresentar recurso quanto ao resultado da prova de redação, a ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores.

10.2 No dia 02/12/2019 será divulgado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Espera Feliz o resultado final da seleção: prova de redação realizada, pontuação da análise socioeconômica e classificação geral.

11 DA CONVOCAÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO SELECIONADO (ETAPA IV)

11.1 A convocação do candidato selecionado, quando do surgimento de vaga de estágio, será realizada por e-mail e/ou telefone informados na Ficha de Inscrição, sendo responsabilidade do candidato manter seu cadastro sempre atualizado.

11.2 Após a convocação, o candidato credenciado deverá comparecer à Secretaria da Câmara de Vereadores em até 10 (dez) dias úteis, portando os seguintes documentos:

11.2.1 Cópia da carteira de identidade e CPF;

11.2.2 Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

11.2.3 Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se for homem;

11.2.4 01 (uma) foto 3x4;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

11.2.5 Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar referente aos períodos cursados no ensino superior e que conste o rendimento ou aproveitamento global do estudante, o qual poderá ser retirado pelo aluno na internet, desde que seja ratificado pela instituição de ensino;

11.2.6 Cópia do histórico escolar referente ao ensino fundamental e médio; **(para análise do que foi informado no item I do quadro análise socioeconômica)**

11.2.7 Cópia do termo de compromisso ou outro documento que comprove a realização de estágio, se informado na ficha de inscrição;

11.2.8 Documento que comprove a realização de monitoria, se informado na ficha de inscrição;

11.2.9 Documento que comprove o recebimento de bolsa de iniciação científica, se informado na ficha de inscrição;

11.2.10 Declaração emitida pela instituição de ensino para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital;

11.2.11 Atestado de saúde ocupacional, emitida por médico do trabalho;

11.2.12 Declaração de renda, preenchidas a próprio punho ou impressas e assinadas a próprio punho, dos membros do grupo familiar ou quando um dos membros não tiver renda, declaração de que não possui renda ou que não exerce atividade remunerada; **(para análise do que foi informado no item II do quadro análise socioeconômica)**

11.2.13 Comprovante de despesas com transporte coletivo ou compartilhado inerente ao deslocamento para a instituição de ensino e comprovante com despesas com faculdade ou financiamento estudantil, se o caso; **(para análise do que foi informado no item III do quadro análise socioeconômica)**

11.2.14 Cópia de contrato de parceria agrícola, se o caso; **(para análise do que foi informado no item IV do quadro análise socioeconômica)**

11.2.15 Comprovante de despesas com aluguel (últimos seis meses), e declaração de que o estudante ou seu cônjuge ou seu pai ou sua mãe não são proprietários de imóveis urbanos (casa, apartamento, sala comercial e similares), se o caso; **(para análise do que foi informado no item V do quadro análise socioeconômica)**

11.2.16 Comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudo integral oriunda de programas governamental, se o caso; **(para análise do que foi informado no item VI do quadro análise socioeconômica)**

11.2.17 Cópia do CPF e/ou RG e/ou registro de nascimento dos membros do grupo familiar, se o caso;

11.2.18 Declaração de que possui membro do grupo familiar com doença crônica e/ou deficiência, acompanhada de atestado médico, se o caso. **(para análise do que foi informado no item VII do quadro análise socioeconômica)**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

11.3 O candidato que não for localizado ou não comparecer à Secretaria da Câmara de Vereadores no prazo estabelecido no item 11.2 será considerado desistente e, conseqüentemente, descredenciado.

11.4 Em caso de desistência ou descredenciamento do candidato, poderá ser realizada a convocação de outro candidato.

11.5 Após entrega dos documentos, o credenciado selecionado receberá 03 (três) vias do Termo de Compromisso do Estágio assinados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, acompanhadas do Plano de Estágio, que deverão ser assinados pelo estagiário e pelo representante da Instituição de Ensino conveniada, ficando cada um dos subscritores com uma via.

11.6 O Termo de Compromisso deverá ser celebrado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Câmara de Vereadores, sendo a sua assinatura e devolução da via da Câmara condição indispensável para o início das atividades do estágio.

12 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 A duração do estágio será objeto de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espera Feliz, respeitado o limite temporal previsto em legislação pertinente.

13 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O processo simplificado de credenciamento terá validade até o dia 31/12/2020.

14 DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

14.1 O término do estágio ocorrerá:

14.2 Automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

14.3 Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês.

14.4 Serão abonadas faltas do estagiário nas hipóteses previstas em lei e atos internos da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

14.5 Pela interrupção ou conclusão do curso e pela transferência do estudante para outra instituição de ensino.

14.6 Por desligamento voluntário, mediante requerimento do estagiário, por escrito, a ser entregue na Secretaria da Câmara de Vereadores.

14.7 Se obtiver aproveitamento médio inferior a 60% (sessenta por cento) em qualquer disciplina curricular ou apresentar índice de ausência às aulas superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de carga horária no semestre.

14.8 Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes no Edital e no Termo de Compromisso.

14.9 Por interesse da Câmara de Vereadores.

14.10 Se houver designação ou nomeação do estagiário para exercer, mesmo que em substituição, cargos comissionados no âmbito do município.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Espera Feliz/MG.

15.3 Este Edital ficará à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camaraefeliz.mg.gov.br>.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.

Júlio Maria do Amaral
Presidente da Câmara